



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1962

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

**FIXA O VALOR DO DESCONTO PARA
PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO
DE 2018 EM COTA ÚNICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O Desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício de 2018 será de 50% (cinquenta por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débitos de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de dezembro de 2017.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO